



**ESTADO DE SERGIPE**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
**SECRETARIA-GERAL DA MESA DIRETORA - SGM**

Nº do Processo: **2840/2023**

Data de Protocolo: **12/07/2023 16:01:17**

Tipo

**Projeto de Lei**

Número

**326/2023**

Principal/Acessório

**Principal**

Autoria:

**Georgeo Passos**

Ementa/Assunto:

Estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Estado de Sergipe, e dá outras providências.





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2023

AUTOR: Dep. GEORGE PASSOS

**Estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Estado de Sergipe e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta lei estabelece a capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Estado de Sergipe.

**Art. 2º** - A capacitação em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS será adotada como critério de desempate entre os candidatos em concursos públicos e processos seletivos para provimento de cargos e empregos públicos no âmbito do Estado de Sergipe.

**Parágrafo único** - A capacitação deverá ser comprovada através de certificado(s) em Curso de Libras, reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária igual ou superior a 250 horas, ou pela cumulação de certificados em Cursos de Libras que seja igual ou superior a 250 horas.

**Art. 3º** - Esta lei não restringe a adoção de outros critérios de desempate, que poderão ser adotados e ordenados pela comissão organizadora do certame.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GEORGE PASSOS**  
Deputado Estadual





ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

## Justificativa

Este Projeto de Lei é uma indicação do **Ex Vereador Lucas Aribé**, defensor dos direitos das pessoas com deficiência e conhecido por suas ações em prol da inclusão social. No caso específico mencionado, ele solicita que a capacitação em LIBRAS seja adotada como critério de desempate entre os candidatos em concursos públicos e processos seletivos no Estado de Sergipe.

Essa medida visa promover a inclusão e a acessibilidade das pessoas surdas na administração pública de Sergipe. Ao adotar a capacitação em LIBRAS como critério de desempate, o Estado demonstra o compromisso em garantir igualdade de oportunidades para todos os candidatos surdos que buscam emprego no setor público.

De acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), acessibilidade é definida como a "possibilidade e condição de alcance para a utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privado de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida".

A Língua Brasileira de Sinais é reconhecida como a língua oficial das pessoas surdas no Brasil, e seu conhecimento é essencial para a comunicação efetiva e a participação plena dessas pessoas na sociedade. Ao tornar a capacitação em LIBRAS um critério de desempate, o Estado de Sergipe valoriza e incentiva a formação e o aprendizado dessa língua, estimulando a inclusão social e profissional das pessoas surdas.

Além disso, essa medida também contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva, ao reconhecer a importância do conhecimento em LIBRAS como uma competência relevante para a atuação no serviço público. Com a capacitação em LIBRAS, os servidores públicos estarão aptos a se comunicar de forma adequada e eficiente com as pessoas surdas, proporcionando um atendimento mais inclusivo e de qualidade.

Portanto, a adoção da capacitação em LIBRAS como critério de desempate em concursos públicos e processos seletivos em Sergipe é uma medida positiva que busca promover a inclusão das pessoas surdas e garantir a igualdade de oportunidades no setor público.

Aracaju/SE, 12 de Julho de 2023.

**GEORGEO PASSOS**  
Deputado Estadual



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 380039003000320038003A005000

Assinado eletronicamente por **Georgeo Passos** em 12/07/2023 15:13

Checksum: **F6AEA14F51DAE65E9983423626AF1CED49A36EF13DA179E6CDFC7BA8A5C9E968**





**ESTADO DE SERGIPE  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

## **DESPACHO**

**Projeto de Lei nº 326/2023**

**Autoria:** Georgeo Passos

---

Proposição Protocolada.

Aracaju, 12 de julho de 2023

**SGM/COGEPLG - Coordenadoria-Geral de Processo Legislativo**

